Câmara Municipal de Itinga do Maranhão
Rua Aulídia Gonçalves, n.º 11 B, Vila Emanuela,
CEP: 65.939-000, CNPJ: 01.621.258/0001-78 - Telefone: (99) 99128-56
E-mail: ascom@cmitinga.ma.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1/2026

Dispõe sobre a anulação da eleição da Mesa Diretora realizada em 27 de outubro de 2026, para o biênio 2027-2028, e estabelece novo procedimento eleitoral.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, faz saber que o Plenário aprovou, e ela, nos termos do art. 18, IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica anulada a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027-2028 realizada em 27/10/2026, inclusive a votação, a apuração e a proclamação dela dependentes, em razão do comprometimento da liberdade de deliberação parlamentar pela presença de seguranças particulares armados sem autorização institucional, que coagiu os Vereadores Fabiano Alves Bezerra e Rubens Paulo Teixeira da Silva a votar favoravelmente à chapa proclamada, conforme declarações espontâneas desses vereadores, por eles assinadas e corroboradas pela declaração do Vereador Jaílson Moraes de Brito, integrante da chapa, além de registro fotográfico, reconhecido pelo Plenário na sessão de 19 de novembro de 2026.

§ 1º Os dois votos referidos no caput foram decisivos: excluídos, a chapa teria 5 votos favoráveis, abaixo da maioria absoluta de 6 votos exigida pelo art. 5º do Regimento. Integram a motivação desta Resolução os documentos referidos no caput, as manifestações dos integrantes da chapa proclamada eleita, asseguradas antes da votação, e o registro da deliberação em ata.

§ 2º A anulação não se apoia na realização de sessão extraordinária, na publicação da Resolução nº 01/2026, ocorrida em 22/10/2026, nem em mudança da maioria política. A presença de policiais militares registrada na fotografia não integra os fundamentos desta anulação, pois a coação foi exercida exclusivamente pelos seguranças particulares. A contratação dos seguranças, atribuída ao Vereador Rivelino, será apurada em procedimento próprio.

§ 3º O protocolo da chapa às 15h51 de 26/10/2026, em dia de ponto facultativo, não integra os fundamentos desta anulação.

§ 4º A anulação alcança somente o procedimento eleitoral e os atos que dele dependam, preservando-se as deliberações autônomas e os atos regulares estranhos ao vício reconhecido.

Art. 2º Fica fixada nova eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027-2028 para o dia 26 de novembro de 2026, às 9h, em sessão ordinária, no Plenário da Câmara Municipal, na Rua Aulídia Gonçalves, nº 11-B, Vila Emanuela, Itinga do Maranhão/MA.

Parágrafo único. O calendário depende da publicação desta Resolução e da divulgação tempestiva do edital, com oportunidade efetiva de participação e registro. Constatada impossibilidade de sua execução regular, a Presidência submeterá previamente ao Plenário a alteração da data por resolução, vedada a manutenção do pleito com supressão de prazo ou de garantia de participação.

Art. 3º A Presidente expedirá edital de convocação e abertura de inscrições, indicando data, hora, local, cargos, prazo e forma de registro e regras de votação, com publicação no Diário Oficial da Câmara, divulgação no portal institucional, afixação na sede e comunicação escrita aos onze vereadores.

§ 1º A Secretaria certificará as datas, os meios de divulgação e as ciências dos vereadores, juntando os comprovantes aos autos do novo procedimento eleitoral.

§ 2º O envio dos atos ao Diário Oficial observará a Lei Municipal nº 318/2019, inclusive a organização das edições e a possibilidade de suplemento, mediante autorização da Mesa, quando necessário.

Art. 4º As inscrições serão abertas a todos os vereadores em exercício que atendam aos requisitos aplicáveis, mediante chapa com os quatro cargos da Mesa e registro na Secretaria, desde a publicação do edital até 25 de novembro de 2026, às 18h, nos termos do art. 14 do Regimento.

§ 1º A Secretaria assegurará atendimento em seu expediente regular durante as inscrições e, no dia 25/11/2026, manterá atendimento presencial das 8h às 18h, com protocolo que identifique data, horário e responsável pelo recebimento e fornecimento de comprovante ao apresentante.

§ 2º A eventual suspensão do expediente não poderá impedir o acesso ao registro. Se inviabilizado atendimento igualitário, deverá ser proposto novo calendário ao Plenário antes da votação, preservando-se o encerramento das inscrições até as 18h do dia anterior à eleição.

§ 3º Os integrantes da chapa anteriormente proclamada eleita poderão apresentar novo requerimento de registro, observados os requisitos constitucionais, legais e regimentais. A inscrição anterior não será automaticamente transportada para o novo procedimento.

§ 4º Nenhum vereador poderá integrar mais de uma chapa, ainda que em cargos diferentes, observadas a composição prevista no art. 8º do Regimento e, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos, na forma do art. 50, § 1º, da Lei Orgânica.

Art. 5º A eleição observará os arts. 5º, 7º, 14 e 16 do Regimento, especialmente presença da maioria absoluta, votação pública por chamada individual, registro dos votos, apuração e proclamação. A escolha observará a maioria absoluta e as regras regimentais aplicáveis às votações subsequentes.

Parágrafo único. A Secretaria juntará ao procedimento as inscrições, as decisões sobre sua admissibilidade, a relação de presença, o registro nominal dos votos e a ata da eleição, promovendo a publicação desta última na forma da Lei Municipal nº 318/2019.

Art. 6º A segurança do novo procedimento será organizada pela Presidência, nos termos dos arts. 202 e 203 do Regimento, assegurada a liberdade de manifestação e voto. É vedado o ingresso ou a permanência de assistentes armados na sessão, e eventual força necessária será requisitada institucionalmente pela autoridade competente.

Parágrafo único. A revisão do pleito não aplica sanções pessoais; eventual responsabilidade individual será apurada em procedimento próprio, asseguradas as garantias pertinentes.

Art. 7º A Mesa eleita tomará posse em 1º de janeiro de 2027, vedada a antecipação do exercício. A Mesa do biênio 2025-2026 permanecerá no exercício regular de suas atribuições até o término de seu mandato, em 31/12/2026.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Seus efeitos anulatórios atingem a eleição de 27/10/2026 nos limites do art. 1º, e o calendário anterior da Resolução nº 01/2026 fica substituído, para fins de renovação do procedimento, pelo calendário ora estabelecido.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

Mauramalia Rejane dos Santos Neves
MAURA QUEIROZ - PDT

Vereador